

LEI Nº 427/2024

Em, 23 de Fevereiro de 2024.

**CONCEDE REAJUSTE DE 5% NO PISO NACIONAL DO
MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS;**

FELÍCIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ, Prefeito Municipal de São José dos Cordeiros – PB, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica estabelecido um reajuste de 5% (cinco por cento) no piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

Artigo 2º. O reajuste previsto no artigo 1º será aplicado a partir do mês de fevereiro do corrente ano e será devida aos professores em efetivo exercício e que sejam pertencentes ao quadro do magistério concursado.

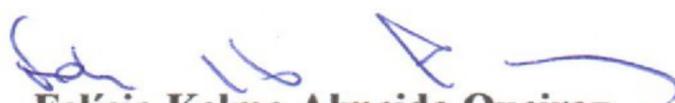
Parágrafo único – Os professores contratados por meio do processo seletivo realizado, terão seus pisos fixados da seguinte forma:

- a) Professores do ensino fundamental 1 – R\$ 1.575,00
- b) Professores do ensino fundamental 2 – R\$ 1.837,50

Artigo 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Cordeiros – PB, 23 de fevereiro de 2024.


Felício Kelmo Almeida Queiroz
Prefeito Municipal